

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 854, de 2018.

Publicação: DOU de 4 de outubro de 2018.

Ementa: Dispõe sobre a antecipação do pagamento dos honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social seja parte e que tramitem nos Juizados Especiais Federais.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 854, de 3 de outubro de 2018, prevê a antecipação dos honorários periciais nas ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais, quando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) for parte. Para tanto, em seu art. 1º, estabelece que o pagamento desses honorários deva ser antecipado pelo Poder Executivo ao tribunal responsável. Já o art. 2º determina que o Conselho de Justiça Federal e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão fixarão os valores dos honorários bem como os procedimentos para seu pagamento, por meio de ato conjunto.

Em sua Exposição de Motivos, alude-se à Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que, ao instituir os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, determinou, no art. 12, § 1º, a antecipação dos honorários do técnico nomeado pelo juiz, estando esse montante contabilizado como verba orçamentária do respectivo Tribunal. Observe-se que, em decorrência do grande aumento de ações judiciais em função da iniciativa recente de revisão dos benefícios previdenciários, por parte do INSS, o impacto da antecipação de honorários no orçamento da Justiça Federal foi significativamente aumentado.

Além disso, ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a restrição orçamentária advinda da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabeleceu limite de gastos para as despesas primárias, individualizado em cada órgão, a ser observado nos próximos vinte anos, também impactou fortemente a Justiça Federal, cuja despesa referente à ação orçamentária da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (AJPC) concorre com as suas despesas obrigatórias e discricionárias.

Por fim, o governo advoga que a MPV nº 854 não afetará o Orçamento da União, tratando-se tão somente de transferência de despesas primárias entre o Orçamento da Justiça Federal e o do Poder Executivo. Entretanto, o próprio governo admite o impacto dessa despesa sobre o orçamento do Poder Judiciário. Só para o restante do exercício de 2018, esse montante será de R\$ 70,0 milhões, segundo cálculos do governo federal.

O art. 3º define a data de entrada em vigor da MPV 854 como sendo a data de sua publicação

Brasília, 15 de outubro de 2018.

Mário Theodoro
Consultor Legislativo